



**CREA-RJ**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ )**

Reunião	: Ordinária	Nº: 2
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 7/2017	
Referência	: Processo nº2014300448/Protocolo nº2014300448	
Interessado	: FB ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	

EMENTA: Infração à alínea "e" do art. 6º da Lei nº 5.194/66

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2014300448/Protocolo nº2014300448, que trata de Infração à alínea "e" do art. 6º da Lei nº 5.194/66.

Considerando o que estabelece o art. 6º, alínea 'e', da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando o Parecer nº 001/2016 - GABI; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

**DECIDIU: Pela ratificação do CANCELAMENTO do presente auto de infração nº 2014300448.**

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães, Eng. Florestal Denise Baptista Alves o Eng. Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não houve. Abstencões: Não houve.

Certifique-se e cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 16 de março de 2017.

**Luís Mauro Sampaio Magalhães**  
Conselheiro Regional  
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF